

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

DADOS DO SOLICITANTE:

Nome: Bruno Vaz Arruda

Lotado: Gerente de Programação e Controle de Recursos

Departamento: Gestão de Programação e Controle de Recursos - GPCR

DADOS DA ENTIDADE COMPRADORA:

Entidade: Serviço Social do Comércio – SESC - GO

Unidade: Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Façalville, Sesc Universitário e Sesc Pirenópolis

Critério de julgamento: Menor Preço por item

Formato: Eletrônico

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de limpeza e manutenção para utilização nos serviços de limpeza, conservação e manutenção das salas de aula, administrativas e demais ambientes das unidades Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Façalville, Sesc Universitário e Sesc Pirenópolis.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	PARAFUSADEIRA <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> PARAFUSADEIRA ELÉTRICA; TENSÃO 220V; MANDRIL SEM CHAVE 1/2" (13MM) APERTO RÁPIDO; GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL; PERFURAÇÃO E PARAFUSAMENTO DE ALTO DESEMPENHO EM ALVENARIA, METAIS E MADEIRA.	UND	01
2.	LIXADEIRA <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> LIXADEIRA ORBITAL ELÉTRICA COM ADAPTAÇÃO E COLETOR DE PÓ; DUPLA ISOLAÇÃO; TRAVA DE LIXA; CONTRAPESO ADICIONAL PARA BAIXA VIBRAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; POTÊNCIA MÍNIMA 180W; TENSÃO 220V	UND	01
3.	FURADEIRA DE IMPACTO 20MM 220V <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 650W A 1.010 W, 220 V, CAPACIDADE METAL: 10MM A 16MM, CAPACIDADE	UND	01

	<p>MADEIRA: 25MM A 40MM, CAPACIDADE CONCRETO: 13MM A 20 MM, PESO APROXIMADO: 1,8 A 2,5 KG, COM DOIS MODOS: SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO COM IMPACTO, ELÉTRICO COM FIO MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, MAKITA E SIMILARES.</p>		
4.	<p>ENCERADEIRA INDUSTRIAL <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> ENCERADEIRA INDUSTRIAL, PARA USO PROFISSIONAL, ALTO RENDIMENTO; CARACTERÍSTICAS: ALAVANCAS DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO ABS; CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALUMÍNIO; SUPORTE PARA FIO EM ALUMÍNIO; REGULAGEM DE ALTURA DO CABO ATRAVÉS DE PEDAL; SISTEMA DE REDUÇÃO COM 2 ENGRANAGENS INTERMEDIÁRIAS; ESCOVA: 350MM; COMPRIMENTO DO FIO: 12M; POTÊNCIA MOTOR ELÉTRICO: 0,75 CV OU HP; TENSÃO: 220V OU BIVOLT; ACESSÓRIOS: 01 ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR, 01 ESCOVA DE FIBRAS VEGETAIS PARA ENCERAR/LUSTRAR; DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: ENTRE 100 A 120CM; DIÂMETRO: 33 A 37CM;</p>	UND	04
5.	<p>ESMERILHADEIRA PORTÁTIL <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 7 POLEGADAS OU 180MM; POTÊNCIA DE 2200 A 2600W; TENSÃO: 220V OU BIVOLT; CARACTERÍSTICAS: COM EMPUNHADEIRA PRINCIPAL E OUTRA AUXILIAR COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA MÁQUINA COM O TRAVAMENTO DO DISCO SISTEMA DE ACIONAMENTO DA ROTAÇÃO MÁXIMA APÓS 3 SEGUNDOS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE REARRANQUE INADVERTIDO COM INTERRUPTOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO MOTOR EM CASO DE SOLTURA DA FERRAMENTA. PARA USO PROFISSIONAL.</p>	UND	03
6.	<p>PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> POTÊNCIA (W): 500-900; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE TINTA: 700-900 ML, MATERIAL DO CORPO DA PISTOLA: PLÁSTICO, MATERIAL DA CANECA DA PISTOLA: PLÁSTICO, MATERIAL DA AGULHA DA PISTOLA: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 2.5-3.0MM.</p>	UND	01
7.	<p>CORTADOR RISCADORA PISOS PORCELANATO AZULEJOS 1 METRO <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> SISTEMA DE SEPARAÇÃO EM AÇO E TRATADO TERMICAMENTE PARA MAIOR VIDA ÚTIL; BARRA DE ENCOSTO EM PLÁSTICO INJETADO; LIMITADOR</p>	UND	01

	LATERAL PARA CORTES RETOS E DIAGONAIS PRECISOS; BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SUPORTE DAS GUIAS EM ALUMÍNIO INJETADO		
8.	<p>MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, RESISTENTE (ROBUSTA E DURÁVEL) E DE FÁCIL MANUSEIO, COM FORMATO COMPACTO. ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE PARA SOLDAR COM VARIEDADE DE ELETRODOS; - FUNÇÕES HOT START (facilitar a abertura do arco de solda); - FUNÇÃO ARC FORCE (forçar o arco de solda, evitando interrupções durante seu cordão); - FUNÇÃO ANTI STICK (evita que o eletrodo grude na peça); - DISPLAY DIGITAL (para facilitar leitura e controle); - TENSÃO A VAZIO: 56V (HIGH) / 78V (LOW); - CLASSE DE PROTEÇÃO: IP 21; - FAIXA DE CORRENTE (A): 50-250 A (HIGH) / 40-180 A (LOW); - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; - FASES: 1; - TENSÃO: 127/220 V. MARCAS DE REFERÊNCIA: ESAB, VOLDER, TEKNA, BALMER, BOXER, TORK.</p>	UND	01
9.	<p>SERRA MÁRMORE <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> POTÊNCIA: 1275 W A 1500 W; CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32 A 34 MM; DIÂMETRO DA LÂMINA: 110 MM. DIÂMETRO DO FURO 20 MM; ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO DIAMANTADO: 2 MM; ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM): 12.200 A 13.000 MIN.; CABO ELÉTRICO: 2M.</p>	UND	01
10.	<p>ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350 MM <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> ENCERADEIRA INDUSTRIAL, ESCOVA: 350 MM; MOTOR ELÉTRICO: 0,75 HP; TENSÃO: 220 V. CAPACIDADE OPERACIONAL: 1.500 M²; DIMENSÕES: DIÂMETRO X ALTURA: 350X1100; CABO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CAIXA DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO TERMO RESISTENTE; ALAVANCAS DE ACIONAMENTO EM PLÁSTICO ABS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE ALAVANCA DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA.</p>	UND	01
11.	<p>FURADEIRA DE BANCADA <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> FURADEIRA DE BANCADA 1/2 POL. 350 W 220 V.</p>	UND	01

12.	REBITADOR PROFISSIONAL <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> USO INDUSTRIAL. CAPACIDADE: REBITES DE ALUMÍNIO, AÇO E AÇO INOX: 2, 3.2, 4, 4.8, 6 E 6.4 MM. CORPO EM AÇO REFORÇADO	UND	01
13.	LAVADORA DE ROUPAS LAVA E SECA <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> DIMENSÕES (L X A X P) CM 70,0 X 99,0 X 77,0 PESO: 95KG CAPACIDADE: 17 KG COR: AÇO ESCOVADO GARANTIA DE 1 ANO VOLTAGEM: 220 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS . SENSOR DE CARGA: SIM MOVIMENTOS DE LAVAGEM: 6 CONS ENERGIA ÁGUA FRIA (KWH): 0,46 CONS ENERGIA ÁGUA QUENTE (KWH): 1,61	UND	01
14.	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO DE ½" 18V, 220 VOLTS COM MALETA COM 1 BATERIA 1 CARREGADOR BIVOLT E 1 MALETA – FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA; GATILHO ELETRÔNICO COM VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, DUAS VELOCIDADES 0 – 450 RPM/1750 RPM; IDEAL TAMBÉM PARA PERFURAÇÕES COM IMPACTO 0 – 27000 IPM EM CONCRETO E ALVENARIA; DIÂMETRO MÁXIMO DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 35MM, AÇO 13MM E CONCRETO 8MM; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO SEM NECESSIDADE DE CHAVE E LUZ LED QUE PERMITE MAIOR VISIBILIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, DEWALT E SIMILARES.	UND	03
15.	FURADEIRA DE IMPACTO 20MM 220V <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u> FURADEIRA DE IMPACTO 220V COM MALETA FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA 650W A 1.010 W, 220 V, CAPACIDADE METAL: 10MM A 16MM, CAPACIDADE MADEIRA: 25MM A 40MM, CAPACIDADE CONCRETO: 13MM A 20 MM, PESO APROXIMADO: 1,8 A 2,5 KG, COM DOIS MODOS: SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO COM IMPACTO, ELÉTRICO COM FIO MARCA DE REFERÊNCIA: BOSCH, MAKITA E SIMILARES.	UND	03

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. Faz se necessário a aquisição de equipamentos de limpeza e manutenção para os Setores de Infraestrutura, Operações e Serviços das Unidades Sesc Goiás.

3.2. Estes equipamentos são essenciais para o desempenho das atividades de limpeza e manutenção, das estruturas físicas e essencial nas manutenções prediais das unidades. Sendo de fundamental importância estes serviços para garantir assim as boas condições e segurança aos clientes.

3.3. Atualmente os equipamentos de limpeza e manutenção são insuficientes dada a extensão das unidades, além disto os equipamentos existentes estão apresentando defeitos ou estragados não sendo viável economicamente o seu conserto, pois são equipamentos antigos com grande histórico de consertos. Tornando esta solicitação de suma importância para o bom andamento das atividades e conseqüentemente o bom atendimento aos clientes do Sesc Goiás.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. O processo de seleção será realizado por itens, conforme tabela constante na cláusula 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência, podendo o interessado oferecer proposta para cada item ou apenas um/alguns.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4.3. A proposta comercial deve especificar o objeto com as características, marca e modelo, quantidades, valores e deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Ainda, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário de cada item.

4.5. No(s) preço(s) cotado(s) pelo interessado considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto, tais como: despesas com mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Goiás, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6. As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade, não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de apresentação, sendo considerado este prazo na falta de especificação de outro na proposta.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O Contrato ou instrumento equivalente, terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto no artigo 33 da Resolução de n. 1593/2024 SESC e Resolução n.º 1.270/2024 SENAC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. O objeto tenha sido prestado regularmente;

5.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na execução do objeto;

5.1.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

5.1.4. Os preços contratados permaneçam compatíveis com a prática de mercado;

5.1.5. A CONTRATADA mantenha as condições de qualificação e não esteja cumprindo penalidade que o impeça de formalizar e prorrogar contratos com o SESC e SENAC Goiás.

5.2.6. Exista dotação orçamentária;

5.2.7. Exista previsão no contrato acerca da prorrogação.

5.3. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de entrega:

5.3.1. Fornecimento dos materiais:

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem de Compra.

5.5. Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

5.6. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

5.7. A confirmação de recebimento dos equipamentos ocorrerá após a conferência e entrega de todos os itens solicitados de acordo com as especificações técnicas deste documento.

5.8. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado neste documento, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 07 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo.

5.9. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do item, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas.

5.10. Para fins de garantia do produto será considerado o período de 90 (noventa) dias corridos após a entrega do equipamento e o aceite pelo Fiscal do contrato.

5.11. Para efeito de contagem dos prazos em dias úteis, será considerado como feriado somente os feriados nacionais, sendo os feriados locais (estaduais e municipais) contados como dia útil.

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.4. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens: 1 ao 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO.
CEP: 75.110-180. Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901

6.5. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Itens: 4 e 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001. Telefone: (64) 3455-9400

6.6. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Itens: 6 ao 11

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, qd. 34, lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO. CEP: 74.030-030
Telefone: (62) 3224-0600

6.7. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Item: 12

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, qd. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP: 74.350-010. Telefone: (62) 3289-7313

6.8. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Item: 13

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.610-100

Telefone: (62) 3522-6106

6.9. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Itens: 14 e 15

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000. Telefone: (62) 3902-1308

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Aquisição de equipamentos de limpeza e manutenção.	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto, apresentação da NF

7.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Termo de Referência, apurados e atestados pelo fiscal formalmente designado.

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que consta no edital, nada obstando que a própria entidade constata a regularidade da Contratada por intermédio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não entregou as quantidades contratadas de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência;

7.5.2. não produziu os resultados acordados;

7.5.3. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.4. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução de entrega, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ao SESC o pagamento pelo objeto regularmente executado.

7.8. O pagamento será efetuado preferencialmente através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

7.8.1. No caso de pagamento através de crédito em conta, a conta indicada deve ser de titularidade da CONTRATADA e será incluída no cadastro de fornecedores, não sendo efetuado o pagamento através de crédito em conta de terceiros;

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

8. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do fornecimento, após seu recebimento.

8.8. Cientificar o órgão competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após a entrega do serviço e notificações expedidas.

8.10. A autoridade competente designará representantes para as funções de gestor e fiscal de contratos.

8.11. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas neste Termo de Referência;

8.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.13. Proporcionar as facilidades que considerar indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso, se necessário, de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos no prazo especificado, ficando por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

9.2. Entrega dos objetos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente ao SESC em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no chamamento público, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

9.7. Entrega dos objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.8. Cumprir as regras, prazos, horários e locais de entrega.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo 12 (doze) meses contados da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contado da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato ou documento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESC e SENAC Goiás, por um prazo de até 3 (três)anos.

12.1.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos;

12.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

12.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da contratante e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

12.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do contrato que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à contratante.

12.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da contratante, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

12.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da contratante, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da contratante, inviabilizando a execução do contrato, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

12.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **12.2.1 a 12.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

12.4. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Tópico 9 deste Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os produtos solicitados.	4
2. Entregar os produtos solicitados com atraso, após o prazo determinado neste documento.	1
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
4. Inexecução total que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	4
5. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
6. Inexecução total que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	4
7. Inexecução parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	3
8. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2

12.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

12.6. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

12.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser executada.

12.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

12.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41, da Resolução SESC nº. 1.593/2024 e SENAC nº. 1.270/2024;
- b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à contratante;
- c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

12.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

12.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na cláusula 12.9, "a";

12.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na cláusula 12.9, "b", "c" e "d";

12.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

12.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula **12.9**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula **12.10**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 12.9, "a".

12.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

12.14. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

12.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

12.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

12.17. Na hipótese prevista no item **12.16**, a contratante poderá convocar as demais empresas classificadas no certame respeitada a ordem de classificação.

12.18. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

12.19. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

13. DA CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 13.2.** A CONTRATADA concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários deste processo, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FECOMÉRICO, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento do contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;
- 13.3.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro que afete a estrutura do escopo do Contrato ou a execução das atividades ligadas ao Contrato;
- 13.4.** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que se vincule à execução do contrato sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares envolvidos na execução do objeto.
- 13.5.** As partes, neste ato, garantem reciprocamente que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do instrumento contratual serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, sejam prejuízos moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;
- 13.6.** A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE.
- 13.7.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.
- 13.8.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE imediatamente por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do Contrato.
- 13.9.** A CONTRATADA deverá notificar a ENTIDADE por meio do e-mail de sua respectiva DPO (dpo@sescgo.com.br ou dpo@go.senac.br), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (I) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (II) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (III) qualquer violação de segurança no âmbito das suas atividades relacionada a execução do contrato.
- 13.10.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do Contrato.
- 13.11.** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade dessa.



13.12. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a PARTICIPANTE/CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais que tenha acesso em razão do Contrato.

13.14. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do Contrato.

13.15. A CONTRATADA se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (I) a ENTIDADE solicitar; (II) por rescisão contratual; (III) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste.

13.16. Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

13.17. Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

14. INDICAÇÃO DOS FISCAIS E DO GESTOR O CONTRATO

14.1. Sugere-se a designação como fiscal de contrato os colaboradores abaixo indicados:

14.1. Sesc Anápolis – Itens: 1 ao 3

Fiscal: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor
Matrícula: 10561 CPF: xxx.xxx.xxx-68

Suplente: Denis Edson Leite Sales
Assistente Administrativo
Matrícula: 5931 CPF: xxx.xxx.xxx-60

14.1.1. Responsável Técnico:

Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor

14.2. Sesc Caldas Novas – Item: 4 e 5

Fiscal: Alex Sandro dos Santos Oliveira
Artífice de Manutenção
Matrícula: 11227 CPF: xxx.xxx.xxx-87

Suplente: Jaciara Costa Melo Borges –
Assistente Administrativo III
Matrícula: 5508 CPF: xxx.xxx.xxx-38

14.2.1. Responsável Técnico:

Alex Sandro dos Santos Oliveira
Artífice de Manutenção

14.3. Sesc Centro – Itens: 6 ao 11

Fiscal: José Borges da Silva – Responsável
Técnico Serviço Gerais
Matrícula: 11181 CPF: xxx.xxx.xxx-21

Suplente: Rayssa Ferreira de Abreu Silva –
Assistente Administrativo III
Matrícula: 11181 CPF: xxx.xxx.xxx-21

14.3.1. Responsável Técnico:

José Borges da Silva
Responsável Técnico Serviço Gerais

14.4. Sesc Faiçalville – Item: 12

Fiscal: Patrícia Ferreiras Santos Nunes
Chefia do Setor de Serviços Gerais
Matrícula: 4926 CPF: xxx.xxx.xxx-42

Suplente: Stanisleia Torres C. Caixeta
Assistente Técnico I – Encarregada de
Serviços Gerais
Matrícula: 10908 CPF: xxx.xxx.xxx-68

14.4.1. Responsável Técnico:

Patrícia Ferreiras Santos Nunes
Chefia do Setor de Serviços Gerais

14.5. Sesc Universitário – Item: 13

Fiscal: Brayner Heep Lagares
Chefe de Setor de Serviços Gerais
Matrícula: 11679 CPF: xxx.xxx.xxx-07

Suplente: Alexandre Ismael Neves
Assistente Administrativo
Matrícula: 6517 CPF: xxx.xxx.xxx-04

14.5.1. Responsável Técnico:

Brayner Heep Lagares
Chefe de Setor de Serviços Gerais

14.6. Sesc Pirenópolis – Itens: 14 e 15

Fiscal: Flora Dias da Cruz Aponte
Chefe de Setor
Matrícula: 11358 CPF: xxx.xxx.xxx-47

Suplente: Priscilla Freire Dias
Assistente Administrativo II
Matrícula: 10931 CPF: xxx.xxx.xxx-20

14.6.1. Responsável Técnico:

Flora Dias da Cruz Aponte
Chefe de Setor

Goiânia, 29 de maio de 2024.

ELABORADO POR:

Ana Paula B. Paiva
Ana Paula Barbosa Paiva

Assessor Técnico da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

APROVADO POR:

Italo Jardim Cabral
Italo Jardim Cabral

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Maria René Vaca Ramos
Maria René Vaca Ramos

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

EM BRANCO